



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/10/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 26 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 25 DE JULHO EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA.

Art. 1º. O art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 628, de 26 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais a data de 25 de Julho, dia do “Colono e Motorista” sempre que data recair em dia útil.

PARÁGRAFO ÚNICO O Poder Executivo publicará Decreto estabelecendo o ponto facultativo e indicará quais repartições públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral”

Art. 2º Referido ponto facultativo será em homenagem aos colonizadores do Município e àqueles que efetuam o transporte da produção, que são os motoristas”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PDT (Presidenta)

Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Ver. Leonel Adler/PDT (Membro)

Verª. Veleda de Paula/Republicanos (Membro)